



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPRESA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE, E. P.

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

SUMÁRIO

Ministérios da Economia e Finanças e da Indústria e Comércio:

Diploma Ministerial n.º 35/2020:

Aprova os requisitos de elegibilidade e condições de acesso ao financiamento através da linha de crédito aprovada pelo Governo, no âmbito das medidas económicas e sociais adicionais de excepção e temporárias, com vista a mitigar o impacto da Pandemia do COVID-19.

MINISTÉRIOS DA ECONOMIA E FINANÇAS E DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Diploma Ministerial n.º 35/2020

de 29 de Julho

Havendo necessidade de definir os requisitos de elegibilidade e condições de acesso ao financiamento através da linha de crédito aprovada pelo Governo, no âmbito das medidas económicas e sociais adicionais, com vista a mitigar o impacto da Pandemia do COVID-19, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 15 e 16 do Decreto n.º 37/2020, de 2 de Junho, os Ministros da Economia e Finanças e da Indústria e Comércio, determinam:

ARTIGO 1

(Objecto)

São aprovados os requisitos de elegibilidade e condições de acesso ao financiamento através da linha de crédito aprovada pelo Governo, no âmbito das medidas económicas e sociais adicionais, de excepção e temporárias, com vista a mitigar o impacto da Pandemia do COVID-19, de acordo com as Fichas Técnicas, em anexo, que são parte integrante do presente Diploma Ministerial.

ARTIGO 2

(Âmbito de aplicação)

O presente Diploma Ministerial aplica-se às operações de financiamento através da linha de crédito de apoio à actividade

económica aprovada nos termos do Decreto n.º 37/2020, de 2 de Junho.

ARTIGO 3

(Beneficiários)

Beneficiam da linha de financiamento referidas no artigo anterior, as micro, pequenas e médias empresas, nos termos definidos no respectivo Estatuto aprovado pelo Decreto n.º 44/2011, de 21 de Setembro, que desenvolvam actividades enquadradas no Classificador de Actividades Económicas (CAE) e que cumpram com os demais requisitos de elegibilidade e condições de acesso definidos no presente Diploma Ministerial.

ARTIGO 4

(Requisitos de elegibilidade)

1. São elegíveis às operações de financiamento através da linha de crédito de apoio à actividade económica referidas no artigo 2 do presente Diploma Ministerial, as micro, pequenas e médias empresas que reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Dispor de Alvará ou Licença para o exercício da respectiva actividade;
- b) Ter a situação fiscal regularizada até 31 de Dezembro de 2019;
- c) Estar inscrito no Sistema de Segurança Social Obrigatória, nos termos da legislação aplicável;
- d) Dispor de situação líquida positiva no último balanço aprovado;
- e) Não apresentar dívidas não regularizadas junto à Banca, até 31 de Dezembro de 2019.

2. O disposto na alínea *d)* do n.º 1 do presente artigo não se aplica às micro, pequenas e médias empresas que:

- a) Sejam sujeitos passivos do Imposto Simplificado para Pequenos Contribuintes (ISPC);
- b) Tenham iniciado a sua actividade há menos de doze meses, a contar da data de entrada em vigor do presente Diploma Ministerial, a menos que comprovem ter registado um decréscimo na sua facturação em pelo menos 30%, por efeito da Pandemia do COVID-19, nesse período.

ARTIGO 5

(Condição de acesso)

1. É condição de acesso ao financiamento, nos termos indicados nas Fichas Técnicas em anexo ao presente Diploma Ministerial e que dele são parte integrante, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Carta a solicitar o financiamento;
- b) Certidão de registo das entidades legais e licença/alvará para o exercício da actividade;

- c) Estatutos publicados no *Boletim da República*;
- d) Número Único de Identificação Tributária (NUIT);
- e) Balanços e demonstrações de resultados dos três últimos exercícios fiscais do proponente mutuário, incluindo a cópia do Modelo 10/20 entregue à Administração Tributária;
- f) Último balancete acumulado disponível;
- g) Nota sucinta sobre a empresa e sua actividade, nos termos indicados nas Fichas Técnicas;
- h) Orçamento de exploração ou plano de negócios, consoante a finalidade da aplicação (tesouraria ou investimento);
- i) Declaração específica de compromisso de manutenção dos postos de trabalho permanentes, de acordo com a minuta em anexo ao presente Diploma Ministerial e que dele é parte integrante.

2. As micro, pequenas e médias empresas sujeitos passivos do Imposto Simplificado para Pequenos Contribuintes (ISPC), no lugar dos documentos referidos nas alíneas e), f) e h) do n.º anterior, devem apresentar:

- a) O mapa de fluxos de caixa dos últimos três exercícios;
- b) O resumo do Livro de Compras e Vendas dos últimos três exercícios.

ARTIGO 6

(Operações elegíveis)

São elegíveis ao financiamento através da linha de crédito, as operações para:

- a) Reforço da tesouraria das empresas para fazer face à manutenção de *stocks*, ao pagamento de salários, de exportações e importações de bens e de matéria-prima;
- b) Iniciativas de investimento de médio prazo.

ARTIGO 7

(Operações não elegíveis)

Não são elegíveis ao financiamento através da linha de crédito, as operações que se destinem a:

- a) Reestruturação financeira;
- b) Liquidar, substituir ou complementar, directa ou indirectamente, créditos bancários, nomeadamente financiamentos anteriores concedidos pela Banca;
- c) Aquisição de bens imóveis de uso geral que não correspondam às características específicas adequadas às exigências técnicas do processo produtivo da empresa.

ARTIGO 8

(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões decorrentes da aplicação do presente Diploma Ministerial são esclarecidas por Despacho Conjunto dos Ministros que superintendem as áreas de Finanças e da Indústria e Comércio.

ARTIGO 9

(Entrada em vigor)

O presente Diploma Ministerial entra em vigor na data da sua publicação e vigora até 31 de Dezembro de 2020.

Maputo, aos de Junho de 2020. — O Ministro da Economia e Finanças, *Adriano Afonso Maleiane*. — O Ministro da Indústria e Comércio, *Carlos Alberto Fortes Mesquita*.

Linha de Crédito Gov. COVID-19

Facilidade I - Tesouraria

Termos e Condições de Financiamento

Âmbito	<p>Linha de Crédito destinada a financiar a componente de tesouraria das MPMEs- Micro, Pequenas e Médias Empresas afectadas directa ou indirectamente pela Pandemia do COVID-19, de modo a dotá-las de capacidade para enfrentar as dificuldades operacionais e permitir a geração de fluxos de caixa resultantes das suas operações.</p>												
Modalidade	<p>Financiamento de Curto Prazo na forma de Conta Corrente Caucionada.</p>												
Sectores Elegíveis	<p>São elegíveis as micro, pequenas e médias empresas, tal como definidas no Decreto n.º 44/2011, de 21 de Setembro, que desenvolvam actividades enquadradas no Classificador de Actividades Económicas (CAE) e que cumpram os demais requisitos de elegibilidade e condições de acesso definidos para o efeito:</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr style="background-color: #0070c0; color: white;"> <th>Categoria de beneficiários</th> <th>Número de trabalhadores</th> <th>Volume de negócios (MT)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Micro Empresas</td> <td style="text-align: center;">1 a 4</td> <td style="text-align: center;">Até 1.200.000</td> </tr> <tr> <td>Pequenas Empresas</td> <td style="text-align: center;">5 a 49</td> <td style="text-align: center;">Até 14.700.000</td> </tr> <tr> <td>Médias Empresas</td> <td style="text-align: center;">50 a 99</td> <td style="text-align: center;">Até 29.000.000</td> </tr> </tbody> </table> <p>Fonte: Classificação segundo o Decreto 44/2011, de 12 de Setembro</p>	Categoria de beneficiários	Número de trabalhadores	Volume de negócios (MT)	Micro Empresas	1 a 4	Até 1.200.000	Pequenas Empresas	5 a 49	Até 14.700.000	Médias Empresas	50 a 99	Até 29.000.000
Categoria de beneficiários	Número de trabalhadores	Volume de negócios (MT)											
Micro Empresas	1 a 4	Até 1.200.000											
Pequenas Empresas	5 a 49	Até 14.700.000											
Médias Empresas	50 a 99	Até 29.000.000											
Limites de Financiamento	<p>i) Micro Empresas: Até 2.500.000,00MT (dois milhões e quinhentos mil meticais);</p> <p>ii) Pequenas Empresas: Até 7.500.000,00MT (sete milhões e quinhentos mil meticais).</p> <p>iii) Médias Empresas: Até 15.000.000,00MT (quinze milhões de meticais).</p>												
Critérios de Elegibilidade	<p>Serão elegíveis empresas que satisfaçam, cumulativamente, os requisitos seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Dispor de Alvará ou Licença para o exercício da actividade; ▪ Ter situação fiscal regularizada até 31 de Dezembro de 2019; ▪ Estar inscrito no Sistema de Segurança Social Obrigatória (alínea a) do número 1 do artigo 3 do Decreto n.º 37/2020, de 2 de Junho); ▪ Dispôr de situação líquida positiva no último balanço aprovado. Este requisito não se aplica às micro empresas e às empresas que tenham iniciado actividades há menos de doze meses, contanto que comprovem ter registado decréscimo na sua facturação em pelo menos 30% por efeito da Pandemia do COVID-19. 												

	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Não apresentar dívidas não regularizadas junto à Banca, até 31 de Dezembro de 2019;
Finalidade	Financiamento de apoio à tesouraria das empresas elegíveis.
Desembolso	As movimentações a débito serão efectuadas por transferência para a conta de depósito à ordem associada, mediante instrução escrita.
Período de Desembolso	Ao longo do período de vigência da facilidade, sendo permitidas reutilizações do capital.
Prazo	Até 12 meses contados a partir da data da primeira utilização de fundos, podendo ser renovado mediante solicitação do cliente e apreciação positiva do BNI.
Período de carência	Não aplicável. Porém o pagamento de juros poderá iniciar em até 6 meses contados a partir da data da primeira utilização de fundos, dependendo da análise que for efectuada ao negócio e perfil dos fluxos de caixa.
Reembolso	As movimentações a crédito da Conta Corrente Cauçionada serão efectuadas por transferência da conta à ordem associada, sendo que as quantias devidas deverão estar regularizadas até ao final do período de vigência da facilidade, caso não seja renovada.
Reembolso antecipado	Não aplicável.
Taxa Juro	Fixa de 7,0% anual durante todo período de vigência do contrato.
Pagamento de juros	Mensal e postecipado, com início imediato ou diferido até 6 meses, em função da análise efectuada ao negócio e perfil dos fluxos de caixa.
Comissão de Abertura	1% (<i>up front</i>) sobre o montante total da Facilidade.
Comissão de Organização	7.500,00MT
Despesas de Expediente	1.500,00MT
Penalidade por Mora	Em caso de mora ou incumprimento, a taxa de juro em vigor será acrescida de uma sobretaxa de 4%.

Titulação	Livrança em branco, subscrita pela empresa e avalizada pelos sócios ou accionistas, com as assinaturas devidamente reconhecidas perante um Notário, bem como o respectivo Acordo de Preenchimento.
Garantias	Garantia Bancária, Seguro de Garantia, Hipoteca sobre imóveis, Penhor de Equipamento ou outras formas de colateral legalmente aceites em Moçambique
Condições de Acesso	<ul style="list-style-type: none">▪ Carta do cliente a solicitar o financiamento;▪ Certidão de Registo das entidades legais e licença/alvará para o exercício da actividade;▪ Estatutos publicados no <i>Boletim da República</i>;▪ Número Único de Identificação Tributária (NUIT);▪ Balanços e demonstrações de resultados dos 3 últimos exercícios do proponente mutuário, incluindo a cópia do modelo 10/20 entregue às Finanças (não aplicável às micro empresas);▪ Último balancete acumulado disponível (não aplicável às micro empresas);▪ Mapa de fluxos de caixa dos últimos três exercícios (aplicável apenas às empresas do regime simplificado-ISPC);▪ Resumo do Livro de Compras e Vendas dos últimos três exercícios (aplicável apenas às empresas do regime simplificado-ISPC);▪ Nota sucinta sobre a empresa e sua actividade, focando:<ul style="list-style-type: none">✓ A origem da Empresa;✓ Principais produtos e prazo médio de existências / <i>stocks</i>;✓ Mercados, fornecedores e prazo médio de pagamentos e concorrentes;✓ Os principais pontos fortes e pontos fracos;✓ A organização e gestão da empresa;✓ Estrutura societária/accionista;✓ Informação sobre os sócios (experiência, capacidade empresarial e património);✓ Informação sobre os gestores da empresa;▪ Orçamento de exploração ou plano de negócios, consoante a finalidade da aplicação (tesouraria ou investimento);▪ Declaração específica de compromisso de manutenção dos postos de trabalho permanentes.

Condições prévias ao desembolso	<ul style="list-style-type: none"> i) Formalização dos contratos de empréstimo; ii) Formalização das garantias propostas; iii) Verificação e validação de outras condições, de acordo com a Ficha Técnica específica de cada financiamento; iv) Constituição de seguros sobre todos os bens que servem de garantia, nomeando o BNI como primeiro beneficiário.
Outras condições	<ul style="list-style-type: none"> i) Entrega, numa base anual, dos relatórios e contas auditadas. Esta informação deverá ser entregue até 90 dias após o fecho de cada exercício; ii) Os Contratos têm que contemplar as Cláusulas de <i>Ownership</i>, <i>Pari Passu</i>, <i>Negative Pledge</i> e <i>Cross Default</i> com todo o endividamento de natureza financeira; iii) Remuneração e ou reembolso de suprimentos ou empréstimos de sócios/accionistas, pagamento de dividendos e outro tipo de remuneração dos sócios/accionistas, condicionados à liquidação total das prestações em dívida.
Validade	60 dias

Facilidade II - Investimento

Termos e Condições de Financiamento

Âmbito	Linha de Crédito destinada a financiar a componente de investimento das MPMEs- Micro, Pequenas e Médias Empresas afectadas directa ou indirectamente pela Pandemia do COVID-19, de modo a dotá-las de capacidade para enfrentar as dificuldades operacionais e permitir a geração de fluxos de caixa resultantes das suas operações, assim como efectuarem investimentos de expansão para o aumento da sua capacidade produtiva e geração de novos empregos.
Modalidade	Financiamento de Médio Prazo na forma de Conta Empréstimo.

Sectores Elegíveis	<p>São elegíveis as micro, pequenas e médias empresas, tal como definidas no Decreto n.º 4/2011, de 21 de Setembro, que desenvolvam actividades enquadradas no Classificador de Actividades Económicas (CAE) e que cumpram os demais requisitos de elegibilidade e condições de acesso definidos para o efeito:</p> <table border="1" data-bbox="341 383 1406 600"> <thead> <tr> <th data-bbox="357 383 699 439">Categoria de beneficiários</th> <th data-bbox="699 383 1043 439">Número de trabalhadores</th> <th data-bbox="1043 383 1390 439">Volume de negócios (MT)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td data-bbox="357 439 699 495">Micro Empresas</td> <td data-bbox="699 439 1043 495">1 a 4</td> <td data-bbox="1043 439 1390 495">Até 1.200.000</td> </tr> <tr> <td data-bbox="357 495 699 551">Pequenas Empresas</td> <td data-bbox="699 495 1043 551">5 a 49</td> <td data-bbox="1043 495 1390 551">Até 14.700.000</td> </tr> <tr> <td data-bbox="357 551 699 600">Médias Empresas</td> <td data-bbox="699 551 1043 600">50 a 99</td> <td data-bbox="1043 551 1390 600">Até 29.000.000</td> </tr> </tbody> </table> <p data-bbox="341 607 1177 640">Fonte: Classificação segundo o Decreto 44/2011, de 12 de Setembro</p>	Categoria de beneficiários	Número de trabalhadores	Volume de negócios (MT)	Micro Empresas	1 a 4	Até 1.200.000	Pequenas Empresas	5 a 49	Até 14.700.000	Médias Empresas	50 a 99	Até 29.000.000
Categoria de beneficiários	Número de trabalhadores	Volume de negócios (MT)											
Micro Empresas	1 a 4	Até 1.200.000											
Pequenas Empresas	5 a 49	Até 14.700.000											
Médias Empresas	50 a 99	Até 29.000.000											
Limites de Financiamento	<p>i) Micro Empresas: Até 7.500.000,00MT (sete milhões e quinhentos mil meticais). ii) Pequenas Empresas: Até 22.500.000,00MT (vinte e dois milhões e quinhentos mil meticais). iii) Médias Empresas: Até 45.000.000,00MT (quarenta e cinco milhões de meticais).</p>												
Critérios de Elegibilidade	<p>Serão elegíveis empresas que satisfaçam, cumulativamente, os requisitos seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Dispôr de Alvará ou Licença para o exercício da actividade; ▪ Ter situação fiscal regularizada até 31 de Dezembro de 2019; ▪ Estar inscrito no Sistema de Segurança Social Obrigatória (alínea a) do número 1 do artigo 3 do Decreto n.º 37/2020, de 2 de Junho); ▪ Dispôr de situação líquida positiva no último balanço aprovado. Este requisito não se aplica às empresas e operadores económicos sujeitos ao regime do Imposto Simplificado para Pequenos Contribuintes (ISPC), bem como às empresas que tenham iniciado actividades há menos de doze meses, contanto que comprovem ter registado decréscimo na sua facturação em pelo menos 30% por efeito da Pandemia do COVID-19. ▪ Não apresentar dívidas não regularizadas junto à Banca, até 31 de Dezembro de 2019. 												
Finalidade	<p>Financiamento para investimento de incremento e/ou expansão da actividade empresarial das MPMEs- Micro, Pequenas e Médias Empresas afectadas directa ou indirectamente pela Pandemia do COVID-19.</p>												
Desembolso	<p>Na totalidade ou em <i>tranches</i>, de acordo com o plano de investimento, sendo que os pagamentos referentes à aquisição de equipamento e ou prestação de serviços, serão preferencialmente efectuados directamente aos respectivos fornecedores.</p>												

Período de Desembolso	De acordo com o plano de investimento, não podendo, em todo o caso, ultrapassar o período de carência.
Prazo	Até 5 anos contados da data do primeiro desembolso de fundos, dependendo da análise que fôr efectuada ao negócio e perfil dos fluxos de caixa.
Período de carência	Até 12 meses de carência de capital, contados da data do primeiro desembolso de fundos, podendo incluir o diferimento de juros de 6 a 12 meses, dependendo da análise que fôr efectuada ao negócio e perfil dos fluxos de caixa.
Reembolso	Mensal/trimestral/semestral ou anual de acordo com o perfil dos fluxos de caixa esperados.
Reembolso antecipado	Permitido parcial ou totalmente, a qualquer momento de vigência da facilidade, mediante o pagamento de uma comissão de 1% sobre o montante a reembolsar antecipadamente.
Taxa Juro	Fixa de 5% anual durante todo período de vigência do contrato.
Pagamento de juros	Mensal/trimestral/semestral ou anual, após decorrido o período de diferimento, se aplicável, de acordo com o perfil dos fluxos de caixa esperados.
Comissão de Abertura	1% (<i>up front</i>) sobre o montante total da Facilidade.
Comissão de Organização	7.500,00MT
Despesas de Expediente	1.500,00MT
Penalidade por Mora	Em caso de mora ou incumprimento, a taxa de juro em vigor será acrescida de uma sobretaxa de 4%.
Titulação	Livrança em branco, subscrita pela empresa e avalizada pelos sócios ou accionistas, com as assinaturas devidamente reconhecidas perante um Notário, bem como o respectivo Acordo de Preenchimento.
Garantias	Penhor de equipamento a ser adquirido e/ou hipoteca da infra-estrutura a ser construída ou adquirida pelo valor do financiamento;

Condições de Acesso

- Carta do cliente a solicitar o financiamento;
- Certidão de Registo das entidades legais e licença/alvará para o exercício da actividade;
- Estatutos publicados no *Boletim da República*;
- Número Único de Identificação Tributária (NUIT);
- Balanços e demonstrações de resultados dos 3 últimos exercícios do proponente mutuário, incluindo a cópia do modelo 10/20 entregue às Finanças (não aplicável às microempresas);
- Último balancete acumulado disponível (não aplicável às microempresas);
- Mapa de fluxos de caixa dos últimos três exercícios (aplicável apenas às empresas do regime simplificado-ISPC);
- Resumo do Livro de Compras e Vendas dos últimos três exercícios (aplicável apenas às empresas do regime simplificado-ISPC);
- Nota sucinta sobre a empresa e sua actividade, focando:
 - ✓ A origem da Empresa;
 - ✓ Principais produtos e prazo médio de existências / *stocks*;
 - ✓ Mercados, fornecedores e prazo médio de pagamentos e concorrentes;
 - ✓ Os principais pontos fortes e pontos fracos;
 - ✓ A organização e gestão da empresa.
 - ✓ Composição do capital social e respectivos sócios/accionistas;
 - ✓ Informação sobre os sócios (experiência, capacidade empresarial e património);
 - ✓ Informação sobre os gestores da empresa;
- Orçamento de exploração ou plano de negócios, consoante a finalidade da aplicação (tesouraria ou investimento);
- Declaração específica de compromisso de manutenção dos postos de trabalho permanentes.

Condições prévias ao desembolso

- i) Formalização dos contratos de empréstimo;
- ii) Formalização das garantias propostas;
- iii) Verificação e validação de outras condições, de acordo com a Ficha Técnica específica de cada financiamento;
- iv) Constituição de seguros sobre todos os bens que servem de garantia, nomeando o BNI como primeiro beneficiário.

Outras condições	<ul style="list-style-type: none">i) Entrega, numa base anual, dos relatórios e contas. Esta informação deverá ser entregue até 90 dias após o fecho de cada exercício;ii) Os Contratos têm que contemplar as Cláusulas de <i>Ownership</i>, <i>Pari Passu</i>, <i>Negative Pledge</i> e <i>Cross Default</i> com todo o endividamento de natureza financeira;iii) Remuneração e ou reembolso de suprimentos ou empréstimos de sócios/accionistas pagamento de dividendos e outro tipo de remuneração dos sócios/accionistas condicionados à liquidação total das facilidades ao abrigo desta linha de financiamento.
Validade	60 dias